



RESOLUÇÃO SF Nº 402 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o Fator Monetário Padrão – FMP, para o exercício de 2015, e dá providências correlatas.

ALESSANDRO BAUMGARTNER, Secretário de Finanças do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município – LOM e artigo 261 da Lei nº 1.880 de 29 de dezembro de 1983 alterado pela Lei nº 3.366 de 14 de dezembro de 2000 e Lei Nº 3460 de 21 de dezembro de 2001, **RESOLVE**:

Art. 1º - O Fator Monetário Padrão – FMP, para o exercício de 2015 será de **3,4022**.

Art. 2º - Os valores expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, serão convertidos em Fator Monetário Padrão – FMP, multiplicando-se o valor expresso em Unidade Fiscal de Referência – UFIR por 01 (um).

Art. 3º - O valor mínimo das parcelas do Termo de Acordo dos parcelamentos será fixado em 15 (quinze) FMPs, equivalentes a **R\$ 51,03**.

Art. 4º - Fica aprovado o Quadro, referente à tabela pratica para preços públicos constantes do Decreto nº 7905, de 27 de Dezembro de 2013 com alterações posteriores e índices sobre o Fator Monetário Padrão – FMP, nos termos dos Anexos desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de **01 de Janeiro de 2015**, revogando as disposições em contrário.

Mauá, 18 de Dezembro de 2014.

ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças